

Atacadão S.A.

CNPJ/ME nº 75.315.333/0001-09 – NIRE 35.300.043.154

Assembleia Geral Extraordinária Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas do Atacadão S.A. (“Atacadão” ou “Companhia”), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), para se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da Companhia, a ser realizada no dia 07 de julho de 2022, às 10:00 horas, de forma *exclusivamente digital*, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), por meio da plataforma digital Zoom (“Plataforma Digital”), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: a) aprovar as alterações do Estatuto Social da Companhia, conforme redação proposta pela Administração da Companhia e a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e b) em relação à eleição do Conselho de Administração da Companhia: (i) aprovar o aumento do número efetivo de membros do Conselho de Administração da Companhia para o mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as Demonstrações Financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022; (ii) aprovar a eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia para o preenchimento das vagas vacantes em função das renúncias apresentadas e do aumento do número efetivo de membros do Conselho de Administração, os quais completarão o atual mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as Demonstrações Financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022; e (iii) deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração. **Informações Gerais: 1. Documentos à disposição dos Acionistas.** O Manual de Participação dos Acionistas, contendo a Proposta da Administração (“Proposta”) e orientações detalhadas para participação na AGE (“Manual de Participação dos Acionistas”), bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGE, encontram-se à disposição dos Acionistas, a partir desta data, na forma prevista na Lei das S.A. e na Resolução CVM 81, e podem ser acessados na sede social da Companhia, no seu *website* de relações com investidores (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), bem como nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br). **2. Participação dos Acionistas na AGE.** A AGE será dar exclusivamente via Plataforma Digital, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do Manual de Participação dos Acionistas. Sem prejuízo das informações detalhadas no Manual de Participação dos Acionistas, a Companhia destaca as seguintes informações acerca da participação na AGE: a) Participação através do boletim de voto a distância (“Boletim”): as orientações detalhadas sobre os documentos necessários para a votação à distância estão contidas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia e no Boletim, que podem ser encontrados nos *sites* da Empresa (www.grupocarrefourbrasil.com.br), CVM (www.gov.br/cvm), e B3 (www.b3.com.br); e b) Participação através da Plataforma Digital: os Acionistas poderão participar através da Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81. **3. Documentos necessários para participação na AGE.** Poderão participar da AGE ora convocada os Acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores. Os Acionistas que desejem participar da AGE por meio da Plataforma Digital deverão enviar tal solicitação para a Companhia através do *e-mail*: ribrasil@carrefour.com, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da AGE, ou seja, até o dia 05 de julho de 2022. Tal solicitação deverá, ainda, ser acompanhada dos documentos indicados no Manual de Participação dos Acionistas. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. **4. Documentos de representação dos Acionistas.** A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas e autenticadas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia e a tradução juramentada dos documentos de representação do Acionista que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou francesa, bastando o envio de cópia simples em arquivo (.pdf) das vias originais de tais documentos para o *e-mail* da Companhia indicado acima. A Companhia exigirá apenas as traduções simples de documentos elaborados em inglês ou francês. A Companhia não admite procurações outorgadas por Acionistas por meio eletrônico (i.e., procurações assinadas digitalmente sem qualquer certificação digital). **5. Informações para participação e votação na AGE.** Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação na AGE, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital, constam no Manual de Participação dos Acionistas, contendo a Proposta da Administração da Companhia, e demais documentos disponíveis nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm), da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>) e da B3 (www.b3.com.br).

São Paulo, 07 de junho de 2022.

Matthieu Dominique Marie Malige
Presidente do Conselho de Administração



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>